PROJETO DE LEI
Expediente PM 026/2004
CM 58/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 026/2004

Dispõe sobre a concessão de vales-refeição aos servidores municipais e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É Instituído o sistema de vales-refeição aos servidores municipais, de participação facultativa, a contar de 1º de Maio de 2004, na razão de um vale-refeição por dia útil do mês, excluído o Sábado.

Art. 2º - Os vales-refeição serão fornecidos através de empresa especializada em refeições-convênios, devidamente registrada no Município do Trabalho, dentro do previsto na legislação federal sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador.

Art. 3º - O valor do vale-refeição será de R$ 60,00 (sessenta reais) concedido aos servidores municipais que estão na ativa, com a participação de um desconto de 20% (vinte por cento), na folha de pagamento, do valor total dos vales.

Art. 4º - É o Município autorizado a firmar contrato para os fins previstos no art. 3º desta Lei, observadas as normas relativas à licitação.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
R.º CM 58/04
Rec. 1º.4.2004

2/2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder vales-refeição aos funcionários municipais, que serão fornecidos através de empresa especializada, o que ocorrerá através de licitação.

O valor do vale-refeição será de R$ 60,00 com a participação dos servidores através de um desconto de 20% conforme dispõe a Portaria nº 01 de 14 de janeiro de 1991 e o Decreto nº 05 de 14 de janeiro de 1991.

Este benefício será aplicado de forma linear para todos os funcionários ativos do município de São Sebastião do Caí, tratando-se de uma grande conquista do funcionalismo e que foi implantado nesta administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 01 de abril de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal